



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 734

de 31 de maio de 1985

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e / ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da lei nº 729 de 18 de dezembro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
01	387.888	407.284	426.677	446.072	465.465
02	415.641	436.424	457.206	477.989	498.771
03	481.827	505.919	530.011	554.103	578.194
04	528.034	554.437	580.837	607.240	633.640
05	587.094	616.450	645.804	675.159	704.513
06	640.181	672.188	704.197	736.206	768.215
07	692.970	727.616	762.297	796.915	831.564
08	746.051	783.354	820.657	857.960	895.263
09	812.936	853.584	894.231	934.877	975.525
10	840.988	883.038	925.087	967.136	1.009.184
11	885.998	930.298	974.599	1.018.899	1.063.201
12	930.559	977.087	1.023.613	1.070.141	1.116.669
13	982.944	1.032.089	1.081.239	1.130.384	1.179.534
14	1.032.558	1.084.187	1.135.813	1.187.442	1.239.069
15	1.063.906	1.117.102	1.170.294	1.223.490	1.276.687
16	1.113.743	1.169.430	1.225.117	1.280.804	1.336.491
17	1.156.748	1.214.586	1.272.424	1.330.259	1.388.097
18	1.206.294	1.266.610	1.326.924	1.387.239	1.447.553
19	1.249.600	1.312.081	1.374.561	1.437.043	1.499.522
20	1.361.227	1.429.288	1.497.351	1.565.411	1.633.472



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Continuação fl.2=

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
21	1.404.247	1.474.459	1.544.672	1.614.884	1.685.098
22	1.453.973	1.526.672	1.599.371	1.672.070	1.744.769
23	1.485.909	1.560.204	1.634.498	1.708.794	1.783.090
24	1.546.806	1.624.147	1.701.488	1.778.826	1.856.167
25	1.596.111	1.675.916	1.755.721	1.835.526	1.915.334
26	1.651.866	1.734.459	1.817.052	1.899.645	1.982.240
27	1.701.365	1.786.434	1.871.501	1.956.570	2.041.638
28	1.757.165	1.845.024	1.832.882	2.020.741	2.108.597
29	1.806.415	1.896.736	1.987.055	2.077.376	2.167.698
30	1.856.392	1.949.212	2.042.032	2.134.851	2.227.671
31	1.905.672	2.000.956	2.096.239	2.191.523	2.286.806
32	1.954.806	2.052.546	2.150.287	2.248.026	2.345.768
33	2.034.685	2.136.420	2.238.153	2.339.888	2.441.623
34	2.053.986	2.156.685	2.259.383	2.362.084	2.464.783
35	2.103.632	2.208.815	2.313.995	2.419.177	2.524.360
36	2.166.772	2.275.110	2.383.449	2.491.787	2.600.126
37	2.210.089	2.320.593	2.431.098	2.541.602	2.652.107
38	2.254.250	2.366.962	2.479.674	2.592.388	2.705.100
39	2.299.340	2.414.307	2.529.274	2.644.240	2.759.207
40	2.345.293	2.462.558	2.579.824	2.697.087	2.814.352

ARTIGO 2º - Os contratos de prestação de Serviços efetuados com profissões liberais terão reajuste de 36% (trinta e seis por cento) aplicado sobre os vencimentos atuais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas futuramente se necessário.

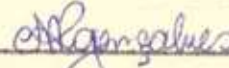
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 31 de maio de 1985


Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=